



DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020

06 de outubro de 2020.

**PUBLICADO NO
PLACAR**
DATA

06 / 10 / 2020

Brenda F. de Oliveira
ASSINATURA
Brenda Ferreira de Oliveira
Diretora de Governo
Port.: 106/2020

"Dispõe sobre o horário de funcionamento no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em exercício de Araguaçu, Estado do Tocantins, Sra.º **IRENE RODRIGUES RAMOS DUARTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 52 de 01 de outubro de 2020, no sentido de retomada gradual das atividades e continuar a executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial do Vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que são essenciais os serviços no âmbito da Administração Municipal onde deve haver um mínimo de funcionamento, para que não haja solução de continuidade nos Serviços Públicos que deve prestar o máximo de auxílio a comunidade neste momento de pandemia pelo novo coronavírus.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado aos Servidores Municipais da Administração Municipal, que a partir do dia 07 de outubro de 2020 o horário de funcionamento será de 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira (horário de Brasília).

§1º Deverão exercer suas funções remotamente, na modalidade "home office" ou ficar de sobreaviso os Servidores/Colaboradores:

I – acima de 60 (sessenta) anos de idade;



II - com diagnóstico de comorbidades e de enfermidades que se enquadrem no grupo de risco, conforme estabelecido no Ministério da Saúde;

§2º a Prefeitura Municipal continuará providenciando meios para que as pessoas possam lavar as mãos com água e sabão líquido e instalar dispensadores na entrada do estabelecimento com álcool em gel apropriado (70º graus INPM líquido ou gel), bem como será OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA PARA TODOS os servidores/colaboradores municipais da administração municipal, respeitando as mesmas regras dispostas nos Decretos Municipais e recomendações dos órgãos de saúde.

§3º O ocupante de cargo em comissão ou função comissionada pode ser convocado para jornada complementar sempre que houver interesse da Administração Pública.

Art. 2º - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal, em especial as do Decreto nº 52/2020 desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaã – TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRENE RODRIGUES R. DUARTE
IRENE RODRIGUES RAMOS DUARTE

Prefeita Municipal

Irene R. Ramos Duarte
Irene R. Ramos Duarte
Prefeita Municipal
CPF: 425.201.693-20